

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

PATROCÍNIO A PROJETOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, SOCIAIS, DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EDUCACIONAIS

A Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, bem como capital exclusivo do Estado, nos termos dos art. 27, §3º e 28, §2º da Lei nº 13.303/16, e Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Gráfica da Bahia – EGBA, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de projetos a serem patrocinados pela empresa, conforme as disposições a seguir:

1. REFERÊNCIAS LEGAIS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
Decreto Estadual nº 18.470/2018;
Decreto Estadual nº 19.055/2019;
Decreto Estadual nº 18.471/2018;
Decreto Estadual nº 19.024/2019;
Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);
Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Instrução Normativa Federal nº 2, de 23 de dezembro de 2019.

2. OBJETIVO

- 2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar projetos culturais, esportivos, sociais, de inovação tecnológica e educacionais, que se alinhem aos objetivos estratégicos da Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, para fins de patrocínio, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.2. Serão priorizados projetos que promovam a democratização do acesso à cultura, o desenvolvimento sustentável, a inclusão social, ao esporte, à educação e à inovação tecnológica, bem como aqueles que contribuam para o fortalecimento da cidadania e dos direitos humanos.

3. DAS MODALIDADES DE PATROCÍNIO

- 3.1. O patrocínio poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

- 3.1.1. **Patrocínio Cultural:** Projetos que promovam a cultura, a arte e a preservação do patrimônio histórico e cultural;
- 3.1.2. **Patrocínio Esportivo:** Projetos que incentivem a prática esportiva e a formação de atletas;
- 3.1.3. **Patrocínio Social:** Projetos que visem à inclusão social, à redução das desigualdades e ao desenvolvimento comunitário;
- 3.1.4. **Patrocínio Educacional:** Projetos que promovam a educação, a capacitação profissional e o acesso ao conhecimento.
- 3.1.5. **Patrocínio à Inovação Tecnológica:** Projetos que fomentem a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação;

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão ser contemplados por cota de patrocínio da EGBA:
 - 4.1.1. Pessoas jurídicas (PROPONENTE) que estejam regularmente constituídas e legalizadas, promotoras de eventos sociais, culturais, esportivos, educacionais e de inovação tecnológica, que tenham esses objetos na natureza de suas atividades;
- 4.2. Os projetos devem estar em conformidade com os requisitos:
 - 4.2.1. Alinhamento aos objetivos estratégicos da Empresa Gráfica da Bahia – EGBA.
 - 4.2.2. Viabilidade técnica e financeira;
 - 4.2.2.1. Os proponentes devem comprovar capacidade técnica, operacional e financeira para a execução do projeto proposto, por meio de documentos como:
 - 4.2.2.1.1. Histórico de atividades realizadas;
 - 4.2.2.1.2. Relatórios de projetos anteriores (se aplicável);
 - 4.2.2.1.3. Demonstrações financeiras ou declaração de capacidade econômica.
 - 4.2.3. Transparência e conformidade com a legislação aplicável;
 - 4.2.4. Respeito aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 4.2.5. É obrigatória a leitura integral deste edital por todos os interessados em participar do processo de seleção para patrocínios. A apresentação de propostas implica, automaticamente, a aceitação plena e irrestrita de todas as condições, regras e exigências aqui estabelecidas.
 - 4.2.6. Os proponentes são responsáveis por garantir que possuem total entendimento dos critérios de participação, prazos, documentação necessária, etapas do processo e demais disposições previstas no

edital. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas dentro dos prazos estabelecidos para questionamentos, não sendo aceitas justificativas posteriores baseadas no desconhecimento ou na interpretação equivocada das informações contidas no documento.

4.2.7. O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital poderá resultar na desclassificação do projeto ou na exclusão do proponente do processo de seleção, sem prejuízo das medidas cabíveis previstas em lei.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail patrocinio@egba.ba.gov.br, a partir da publicação do presente edital até 31.10.2025, conforme prazos estipulados no item 12.12.

5.2. Os projetos deverão ter sua execução realizada entre junho e novembro de 2025.

5.3. Os projetos deverão ser apresentados com, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes da realização da ação/evento, salvo quando houver justificado interesse na comunicação institucional da empresa em caráter extraordinário;

5.4. Em casos excepcionais de interesse justificado, a flexibilização do prazo pode ser avaliada, desde que devidamente fundamentada e compatível com as diretrizes e prioridades institucionais da EGBA.

5.5. Os interessados em inscrever projetos deverão acessar a internet, no endereço: <https://www.ba.gov.br/egba>, menu Patrocínio, para encontrar os anexos citados neste chamamento.

5.6. Para a Solicitação de Patrocínio Financeiro, o proponente deverá enviar os Anexos I e II (devidamente preenchidos e assinados), anexos referentes às responsabilizações (no caso de atletas), além dos documentos exigidos, indicados nos próximos itens deste Chamamento, para o endereço de e-mail: patrocinio@egba.ba.gov.br, único meio utilizado para recebimento de projetos;

5.7. O Formulário para Solicitação de Patrocínio Financeiro (Anexo I) deverá ser preenchido de acordo com as orientações do formulário. As orientações devem ser atendidas na descrição dos itens em sua totalidade, para que estejam em conformidade com os critérios que estão sendo exigidos, bem como os demais anexos, quando pertinentes.

5.8. Todos os documentos exigidos neste Edital devem ser preenchidos digitalmente, utilizando ferramentas como editores de texto ou formulários online. Não serão aceitos documentos preenchidos à mão.

- 5.9. O não cumprimento das normas de preenchimento e formatação dos documentos implicará na desclassificação do candidato;
- 5.10. O proponente será integralmente responsável pelo projeto inscrito e por sua execução, incluindo eventuais questões judiciais decorrentes de questionamentos por terceiros.
- 5.11. Caberá, única e exclusivamente ao proponente, a responsabilidade pela captação dos demais recursos, necessários à concretização do projeto;
- 5.12. A EGBA permitirá uma única oportunidade para corrigir erros no projeto de solicitação de patrocínio financeiro e em seus anexos. Caso as inconsistências permaneçam ou novas sejam inseridas, o projeto será considerado inelegível.
- 5.13. A inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente será facultativa, sendo cada inscrição considerada válida, desde que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Chamamento Público.
- 5.14. Em caso de atletas, os responsáveis legais do atleta criança ou do atleta adolescente e o representante legal do proponente do projeto deverão preencher e assinar o Termo de Responsabilidade e Autorização para Participação de Atleta Criança ou de Atleta Adolescente em Projeto de Patrocínio Financeiro (Anexo IV);
- 5.15. O atleta maior de idade ou o representante legal desse e o representante legal do proponente do projeto deverão preencher e assinar o Termo de Responsabilidade de Atleta Maior de Idade em Projeto de Patrocínio Financeiro enviado (Anexo V);
- 5.16. O proponente deverá definir as contrapartidas (Anexo II) que constarão nos Contratos de Patrocínios (Anexo XI ou Anexo XII), observada a natureza de cada ação apresentada no Formulário para Solicitação de Patrocínio Financeiro – 2025 Anexo I), ou no Formulário com Adequações ao Valor Concedido pela EGBA – 2025 (Anexo III):

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 6.1. A documentação necessária para inscrição inclui:
 - 6.1.1. Formulário para Solicitação de Patrocínio Financeiro devidamente preenchido;
 - 6.1.2. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal do proponente;
 - 6.1.2.1. Alvará de funcionamento.

- 6.1.2.2. Comprovante de Inscrição Estadual - Se o fornecedor estiver habilitado junto Receita (Secretaria da Fazenda) do seu Estado.
- 6.1.2.3. Declaração de não possuir PIS/NIT//PASEP do responsável legal pela empresa, no caso de MEI - A declaração deve ser assinada pelo responsável legal, conforme assinatura contida no termo de constituição utilizado para o cadastro na EGBA. Neste caso, a assinatura não precisa ser reconhecida em cartório.
- 6.1.2.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)
- 6.1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS
- 6.1.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal
- 6.1.2.7. Comprovante dos dados bancários
 - 6.1.2.7.1. Comprovantes aceitos:
 - a) Cópia do extrato da conta corrente, ou
 - b) Cartão do banco.
- 6.1.2.8. Declaração de não enquadramento / impedimento para participar de licitações ou ser contratado. Arts. 196 e 197 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Gráfica da Bahia – EGBA.
 - 6.1.2.8.1. A declaração deve ser assinada pelo responsável legal, conforme assinatura contida no termo de constituição, utilizado para o cadastro na EGBA, ou no documento de identificação pessoal, ou através de assinatura digital reconhecida pelo ICP-Brasil.
 - c) Termo de constituição - Entende-se por "Termo de constituição" (cópia simples do documento que foi registrado em cartório): Contrato Social/últimas alterações, Ata de Assembleia, Requerimento do Empresário. No caso de MEI, Certificado de Microempreendedor Individual.
- 6.1.2.9. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- 6.1.2.10. Documento de identificação pessoal do responsável legal - Documentos aceitos: RG, Passaporte (válido), Conselho de Classe, CNH (válida).
- 6.1.2.11. Declaração de Simples Nacional - Declaração ou "print" da tela de Consulta Optantes do Simples nacional, cujo link é: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

- a) No caso da declaração, esta deverá ser assinada pelo responsável legal, conforme assinatura contida no termo de constituição, utilizado para o cadastro na EGBA, ou no documento de identificação pessoal. Neste caso, a assinatura não precisa ser reconhecida em cartório.
- 6.1.3. Caso o proponente seja entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, no que couber, além dos documentos listados no item anterior, os seguintes:
 - a) Ata da Assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
 - b) Cópia do Decreto reconhecendo a entidade e comprovante da sua publicação no Diário Oficial;
 - c) Declaração de Entidade sem Fins Lucrativos;
- 6.1.4. Todos os dados pessoais coletados, para os procedimentos de concessão do patrocínio, são os estritamente necessários e estão em conformidade com a LGPD, tendo como base legal o inciso V e o inciso IX do art. 7º, da Lei nº 13.709/2018.;
- 6.1.5. Caso o beneficiado do projeto concedido seja menor de idade, o proponente apresentará, ainda, os seguintes documentos:
 - a) carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do menor e do responsável legal;
 - b) autorização dos pais ou do responsável legal, da participação do menor no projeto concedido (Anexo IV). Caso a autorização seja emitida por responsável legal, apresentar certidão ou termo de compromisso de guardião ou de tutor;
 - c) consentimento específico da coleta dos dados pessoais da criança e do adolescente, conforme art. 14, da Lei nº 13.709/2018 (Anexo IV).
- 6.1.6. A EGBA reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de solicitar quaisquer documentos ou informações adicionais que julgar necessários para a análise do projeto. Também poderá alterar os termos deste Chamamento Público, mediante comunicação formal, sempre em conformidade com a legalidade, critérios de oportunidade ou conveniência administrativa, e com respeito aos participantes.
- 6.1.7. O contrato de patrocínio será imediatamente suspenso caso seja constatada a falsidade ou incorreção de qualquer informação ou documento apresentado, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa aplicável.
- 6.1.8. A apresentação de documentação incompleta ou irregular resultará na inabilitação imediata do projeto.

6.1.9. É fundamental que o proponente mantenha todas as certidões legais vigentes durante a vigência do contrato, pois a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária é um requisito indispensável para garantir a conformidade legal do projeto e o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato. A atualização dessas certidões demonstra o comprometimento do proponente com as exigências legais e evita possíveis impedimentos na execução do projeto ou no recebimento de repasses financeiros. Além disso, a manutenção da documentação regular contribui para a transparência e credibilidade do projeto perante a patrocinadora e demais partes envolvidas, assegurando o pleno cumprimento das condições contratuais e da legislação aplicável.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Serão vedadas as concessões de patrocínios a projetos:

- 7.1.1. Com entidades públicas ou privadas em que Conselheiros, Diretores, empregados da EGBA, incluindo empregados, sócios e parentes consanguíneos ou afins de empresas prestadoras de serviços terceirizados à EGBA, seus respectivos cônjuges ou companheiros, assim como pessoal cedido ou requisitado, ocupem cargos de direção, sejam proprietários, sócios, bem como que possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.1.2. Com entidades privadas que não comprovem experiência anterior em atividades referentes à matéria objeto do contrato de patrocínio;
- 7.1.3. Com pessoas que tenham, em suas relações anteriores com a EGBA, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - 7.1.3.1. Omissão no dever de prestar contas;
 - 7.1.3.2. Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de patrocínios ou outros ajustes semelhantes;
 - 7.1.3.3. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; ocorrência de dano à EGBA; ou prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de patrocínio ou outros ajustes semelhantes.
- 7.1.4. Que prejudiquem a imagem da EGBA ou a do Governo do Estado da Bahia;
- 7.1.5. Cujo objeto consista ou envolva apelo político-partidário, de cunho religioso, promova a propagação de práticas contrárias às disposições constitucionais;
- 7.1.6. Determine prejuízos socioambientais de qualquer natureza;

- 7.1.7. Que caracterizem natureza discriminatória e sectária (preconceitos de raça, classe social, orientação sexual, credo, identidade de gênero, etnia e condição física);
- 7.1.8. Que incentivem ou caracterizem qualquer forma de violência, inclusive maus tratos a animais;
- 7.1.9. Que estimulem o uso de álcool, cigarros e outras drogas lícitas ou ilícitas;
- 7.1.10. Que explorem o trabalho infantil, escravo ou degradante;
- 7.1.11. A sindicato ou associação classista;
- 7.1.12. Apoiados por empresas concorrentes, exceto quando houver comprovado interesse na comunicação institucional da EGBA;
- 7.1.13. Cujo proponente esteja inadimplente junto à EGBA junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

8. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação, designada pela EGBA, que avaliará as propostas com base nos seguintes critérios:

- a) **Relevância e impacto social do projeto:** Os projetos serão avaliados com base na sua capacidade de gerar benefícios significativos para a sociedade, especialmente em áreas prioritárias, promovendo transformações positivas, atendendo a demandas sociais relevantes e contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), alinhados à Agenda 2030 da ONU.
- b) **Alinhamento aos objetivos estratégicos da EGBA:** Será considerado o grau de alinhamento do projeto aos objetivos estratégicos e institucional da empresa, com ênfase no fortalecimento de sua imagem corporativa e na promoção de valores que reforcem sua responsabilidade social e compromisso com a colaboração com as políticas públicas do Governo do Estado
- c) **Viabilidade técnica e financeira:** Os projetos devem apresentar clareza e detalhamento quanto à viabilidade técnica e financeira, demonstrando que possuem recursos, estrutura e planejamento adequados para garantir sua execução eficiente e dentro dos limites orçamentários propostos.
- d) **Capacidade de execução do proponente:** Será analisada a experiência, competência técnica e capacidade operacional do proponente para desenvolver e implementar o projeto, considerando resultados obtidos em iniciativas anteriores e a infraestrutura disponível.

e) **Transparência e conformidade legal:** A seleção levará em conta o cumprimento de todos os requisitos legais e normativos aplicáveis, bem como a clareza e a transparência na apresentação das informações e documentos, assegurando a idoneidade e a regularidade do projeto e do proponente.

f) **Inovação e Criatividade:** Será avaliado o grau de criatividade e inovação apresentado pelo projeto, considerando soluções diferenciadas, abordagens originais e o potencial de introduzir novas perspectivas ou práticas que gerem impacto positivo e agreguem valor às ações desenvolvidas.

8.2. Caso o projeto seja selecionado, o proponente receberá um e-mail com as orientações necessárias para os próximos passos. É importante destacar que a seleção do projeto não implica sua aprovação, pois esta estará condicionada ao cumprimento das exigências documentais e à aprovação formal pelas instâncias competentes.

9. DO PATROCÍNIO

9.1. Os projetos selecionados receberão patrocínio financeiro e/ou material, conforme previsto no plano de trabalho aprovado.

9.2. O valor do patrocínio será definido com base no orçamento apresentado e na disponibilidade orçamentária da EGBA.

9.3. Após a seleção do projeto e parecer da Comissão de Avaliação, caberá à Diretoria Geral deliberar acerca da conveniência e oportunidade da concessão, tendo como fundamentos:

- a) os princípios constitucionais da Administração Pública;
- b) o interesse e a conveniência da EGBA;
- c) os resultados a serem alcançados com a conclusão do projeto;
- d) a valorização e o fortalecimento da marca e da imagem institucional da EGBA.

9.4. Para os projetos culturais, 80% do valor patrocinado será repassado ao responsável pelo projeto após a assinatura do contrato, garantindo o montante necessário para iniciar as atividades ou execução do projeto. Os 20% restantes serão pagos após a prestação de contas referente ao uso do valor recebido, para assegurar que o investimento foi utilizado de acordo com os termos do contrato.

9.5. A deliberação será soberana e definitiva não cabendo recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O patrocínio financeiro será concedido por meio de celebração de contrato, conforme minuta de contrato (Anexo XI), a ser firmado entre a

- EGBA e o proponente, mediante procedimento formal, que deverá contemplar todas as exigências legais e necessárias ao fiel cumprimento do(s) objetivo(s) do projeto patrocinado;
- 10.2. A EGBA enviará o resultado do processo de seleção no e-mail cadastrado. Sendo que, a aprovação do projeto não implica na concessão do valor solicitado.
 - 10.3. Caso o valor concedido seja diferente do valor solicitado, o proponente deverá encaminhar o Formulário com Adequações ao Valor Concedido pela EGBA - 2025 (Anexo III), em até 5(cinco) dias corridos por meio do seguinte endereço de e- mail: patrocinio@egba.ba.gov.br;
 - 10.4. Para cada representante legal que assinará o contrato deverá ser preenchido e enviado o Termo de Declaração e Concordância e Veracidade no link www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/termo-de-declaracao-de-concordancia-e-veracidade (assinado por meio de assinatura eletrônica)
 - 10.5. A não observância do prazo para envio do Anexo III implicará na desclassificação do projeto;
 - 10.6. O valor do patrocínio concedido pela EGBA não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;
 - 10.7. O contrato de patrocínio será enviado para assinatura para o e-mail do responsável legal que foi cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a partir do Termo de Concordância e Veracidade;
 - 10.8. Após a assinatura pelo proponente, o contrato será assinado pelos representantes da EGBA;
 - 10.9. Somente após a assinatura de todos, a EGBA entrará em contato com o contratado para orientação do recebimento do valor concedido;
 - 10.10. A arte com aplicação da logomarca deverá ser previamente encaminhada ao Gabinete da Diretoria Geral, via o seguinte endereço de e-mail patrocinio@egba.ba.gov.br, para análise e, somente após a aprovação, o uso da marca será permitido para produção de material publicitário;
 - 10.11. Caso o proponente seja entidade sem fins lucrativos poderá emitir um recibo de acordo com o Modelo de Recibo de Patrocínio Financeiro Fornecido pela EGBA - 2025 (Anexo VIII);
 - 10.12. A logomarca da EGBA, a do Governo da Bahia, ou a do Estado da Bahia deverão ser inseridas em todo material de divulgação do projeto, conforme contrapartidas apresentadas no (Anexo II) e seguindo as diretrizes do Manual de Aplicação da Marca da EGBA (anexo VII);
 - 10.13. As especificações para a aplicação da logomarca deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-la sem prévia e expressa autorização da EGBA;

- 10.14. O prazo para envio do material de divulgação será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do e-mail comunicando a concessão do patrocínio. As logomarcas da EGBA estarão disponíveis no seguinte endereço: <https://www.ba.gov.br/egba>, menu Patrocínio. Para cada projeto, deverá ser observado o cumprimento de sua atualização no site.
- 10.15. O não cumprimento, total ou parcial, das contrapartidas envolvidas no contrato de patrocínio implicará na aplicação de multas e/ou rescisão contratual.
- 10.16. A produção e a distribuição de qualquer material com a aplicação da marca EGBA, sem a devida aprovação, ocorrerá às expensas do patrocinado, isentando a EGBA de eventuais prejuízos.
- 10.17. A EGBA, a seu único e exclusivo critério, interromperá ou cancelará os processos de patrocínios relativos a projetos que se encontrem envolvidos em qualquer irregularidade, imoralidade ou conduta atentatória ao ordenamento jurídico e que não estejam em consonância com este Chamamento Público.
- 10.18. Orientações gerais adicionais poderão ser encaminhadas ao proponente para a celebração do contrato.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. O proponente deverá apresentar, no prazo estabelecido no contrato, a prestação de contas detalhada do projeto patrocinado, acompanhada da documentação comprobatória dos custos efetivamente realizados, conforme os valores e condições acordadas.
- 11.2. A prestação de contas deverá ser clara, objetiva e conter todos os documentos fiscais, relatórios de execução e outros documentos que comprovem a realização das atividades conforme o planejado. Além disso, o proponente deverá fornecer um relatório final detalhado dos resultados alcançados, com evidências de que as metas e objetivos do projeto foram cumpridos, incluindo dados quantificáveis e qualitativos que evidenciem o impacto e a eficácia das ações.
- 11.3. A EGBA poderá solicitar a qualquer momento a apresentação de documentos ou esclarecimentos adicionais, e o não cumprimento das exigências de prestação de contas poderá resultar em sanções previstas no contrato, incluindo a devolução dos recursos recebidos, multa ou rescisão contratual.
- 11.4. A empresa se reserva o direito de realizar auditorias ou verificações, de forma direta ou por meio de terceiros, para validar as informações prestadas e garantir a correta aplicação do patrocínio.
- 11.5. O proponente deverá observar as seguintes regras com relação à prestação de contas:

- 11.5.1. A prestação de contas é ato obrigatório e deverá obedecer às normas legais, implicando em pena de responsabilidade do contratado, quando dá não realização ou quando apresentada com irregularidades, o que tornará o contratado impossibilitado para novos patrocínios.
- 11.5.2. As sanções aplicáveis pelo não cumprimento das regras da prestação de contas estão descritas no instrumento contratual;
- 11.6. **O prazo para a entrega, no caso de evento único, da prestação de contas será de 30 (trinta) dias, contado do término de vigência do contrato**, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado, contendo relatório do desenvolvimento do projeto patrocinado, que evidencie os resultados alcançados e o uso da marca;
- 11.7. Para projetos cuja execução se prolongue por mais de 03 (três) meses, é obrigatória a apresentação de Relatório de Atividade a cada 03 (três) meses, a fim de facilitar seu acompanhamento e fiscalização;
- 11.8. Na prestação de contas, a comprovação das ações de divulgação da marca da EGBA deve estar em conformidade com o Manual de Aplicação da Marca e as despesas efetuadas, em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos (Anexo I ou III), por meio de nota fiscal em nome do proponente com a devida descrição do produto ou do serviço, ou cupom fiscal, ou no caso de pessoa física, por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA - 2025 (Anexo IX);
- 11.9. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as datas de autorização e de impressão do talão, e o prazo de validade para emissão da nota fiscal, pois não serão aceitas notas com prazo vencido e emitidas antes da data da contratação, tornando-se motivo de glosa na prestação de contas;
- 11.10. Não serão aceitos comprovantes de despesas administrativas (pagamentos de telefone, de internet, de água, de energia, etc).
- 11.11. Caso haja notas fiscais ou recibos de pagamentos de autônomo em língua estrangeira, o proponente deverá entregar esses documentos traduzidos para a língua portuguesa com a devida informação da cotação da moeda na data de emissão;
- 11.12. O Relatório de Prestação de Contas - 2025 deverá ser apresentado em conformidade com o (Anexo VI e Anexo VII);
- 11.13. A EGBA poderá pedir, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados, comprometendo-se o contratado a disponibilizar todas as informações solicitadas. Para esse fim, os comprovantes de aplicação dos recursos financeiros deverão ser

mantidos à disposição pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do término do projeto contratado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A participação no presente edital implica a aceitação integral de todas as suas cláusulas e condições.
- 12.2. A EGBA reserva-se o direito de cancelar ou modificar o presente edital, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação por parte dos proponentes.
- 12.3. O recebimento da cota única de patrocínio da EGBA implica na responsabilização pessoal e intransferível do representante legal do proponente quanto à veracidade das informações fornecidas e à aplicação correta dos recursos disponibilizados, tendo plena ciência das consequências relacionadas à omissão e/ou falsidade de dados;
- 12.4. A EGBA se exime de qualquer responsabilidade por problemas ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo objeto do projeto;
- 12.5. Os proponentes deverão formalizar a cessão e transferência à EGBA, sem direito a qualquer remuneração, do direito de utilização de imagens e sons relacionados ao projeto captados diretamente pelo proponente, pela EGBA ou por terceiros indicados.
- 12.6. A EGBA poderá utilizar tais materiais em ações de divulgação pelos diversos meios – Internet, publicações eletrônicas e impressas, peças publicitárias – no Brasil e no exterior, sem qualquer limitação de tempo ou de número de utilizações.
- 12.7. Em conformidade com os princípios constitucionais, os projetos habilitados para concessão serão divulgados no site da EGBA, no seguinte endereço: <https://www.ba.gov.br/egba>;
- 12.8. Os proponentes deverão cumprir a legislação anticorrupção e as políticas, procedimentos, regras e normativos de integridade aplicáveis, sob pena de desclassificação do projeto e outras medidas cabíveis;
- 12.9. A proteção de dados pessoais dos representantes legais do patrocinado e das pessoas físicas envolvidas no projeto será tratada de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal 13.709/18), bem como as políticas internas da EGBA e instrumentos contratuais, por meio de cláusula específica de conformidade;
- 12.10. Quaisquer dúvidas não esclarecidas, divergências ou situações não previstas neste Chamamento Público serão resolvidos pela

Comissão de Avaliação e Diretoria Geral, respeitadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

12.11. É reservado à EGBA o direito de alterar ou cancelar este Chamamento Público, conforme sua conveniência e oportunidade, mediante comunicação aos proponentes, sem prejuízo dos atos já celebrados até a data da alteração ou cancelamento.

12.12. Os prazos previstos para apreciação dos Projetos de patrocínio são os seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Análise e aprovação dos projetos inscritos	Até 30 dias (corridos) da data da inscrição do projeto
Apresentação dos Projetos Corrigidos pelos proponentes, quando for o caso	Até 10 dias (corridos) da data da solicitação
Envio do Contrato para assinatura do Proponente	Até 05 dias (corridos) da data do Comunicado de aprovação do projeto
Pagamento da Cota Única ou 1ª Parcela do Valor concedido.	Até 30 dias (corridos) do cadastro do recibo/nota fiscal no sistema da EGBA

Salvador, 04 de junho de 2025.

Robson Santos de Araújo
Diretor Geral

André Marter Primo
Diretor Técnico

1. ANEXOS

ANEXO I	Formulário para Solicitação de Patrocínio Financeiro - 2025
ANEXO II	Formulário de Contrapartidas à EGBA - 2025
ANEXO III	Formulário com Adequações ao Valor Concedido pela EGBA - 2025
ANEXO IV	Termo de Responsabilidade e Autorização para Participação de Atleta Criança ou Atleta Adolescente em Projeto de Patrocínio Financeiro Concedido pela EGBA - 2025
ANEXO V	Termo de Responsabilidade de Atleta Maior de Idade em Projeto de Patrocínio Financeiro Concedido pela EGBA - 2025
ANEXO VI	Manual de prestação de Contas e de Comprovação de Contrapartidas de Patrocínio
ANEXO VII	Manual de Aplicação de Marcas da EGBA e do Governo
ANEXO VIII	Modelo de Recibo de Patrocínio Financeiro Fornecido pela EGBA - 2025
ANEXO IX	Modelo de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA - 2025
ANEXO X	Modelos de Declarações - 2025
ANEXO XI	Minuta Contrato para Patrocínio Financeiro de Eventos - 2025
ANEXO XII	Modelo 02 – Contrato para Patrocínio Financeiro de Atletas - 2025

ANEXO I – Formulário para Solicitação de Patrocínio Financeiro - 2025

1. DADOS GERAIS DO PROPONENTE: Instituição, empresa ou organização responsável pelo projeto.

1.1. NOME:		1.2. CNPJ (Pessoa Jurídica):	
1.3. ENDEREÇO:			
1.4. CIDADE:	1.5. UF:	1.6. CEP:	
1.7. TELEFONES:		1.8. E-MAIL (Proponente):	
1.9 PATROCÍNIOS COM A EGBA: Informar se já foi contemplado com o patrocínio da EGBA, e em caso positivo informar o nome do Projeto, ano do patrocínio e valor concedido.			
1.9.1. NUNCA FUI CONTEMPLADO ()			
1.9.2. JÁ FUI CONTEMPLADO:			
Nome(s) do(s) Projeto(s)	ANO(S)	VALOR(ES) R\$	

2. REPRESENTANTES LEGAIS DO PROPONENTE: Sócio administrador, aquele em que o contrato social confere os poderes para representar a sociedade, ou dirigentes.

2.1. NOME:	2.2. CPF:
2.3. NOME:	2.4. CPF:

3. FORMULAÇÃO DO PROJETO

3.1. NOME DO PROJETO: Objeto a ser executado. Defina um nome simples que identifique o seu projeto.				
3.2. VERTENTE DO PROJETO: Assinale apenas UMA vertente de projeto.				
3.2.1. CULTURAL ()	3.2.2. EDUCACIONAL ()	3.2.3. ESPORTIVA ()	3.2.4. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA ()	3.2.5. SOCIAL ()
3.3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: Data de início e de término do objeto do projeto. Início: /2025 Fim: / /2025				
3.4. PÚBLICO-ALVO: Descrever beneficiado(s) com o projeto.				

3.5. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Descrever onde as ações serão desenvolvidas, incluindo: 3.5.1. Município(s): 3.5.2. Estado(s): 3.5.3. País(es):
3.6. OBJETIVOS: Descreva o projeto, o objetivo geral e os objetivos específicos. 3.6.1 Objetivo Geral: qual o resultado principal que o projeto visa alcançar? 3.6.2 Objetivos Específicos: quais ações serão realizadas para atingir o Objetivo Geral?
3.7. JUSTIFICATIVA: Responda as três questões. 3.7.1 Por que executar o projeto? Responda descrevendo a situação problema. 3.7.2. Por que o projeto é importante? Responda analisando a(s) causa(s) e as consequências da situação problema. 3.7.3. O que o projeto busca resolver? Responda, descrevendo as alternativas para a solução da situação problema - porque o projeto deve ser concedido pela EGBA.
3.8. ETAPAS (AÇÕES): Descrever as etapas que serão realizadas para alcançar os objetivos descritos em 3.6.
3.9. METAS: Detalhar as metas de cada etapa descrita no item 3.8. Meta é uma ação quantificada em determinado prazo.
3.10. RESULTADOS: O que se espera alcançar com a conclusão do projeto inscrito? Descrever resultados mensuráveis (resultados que podem ser medidos). Os resultados estão relacionados com o objetivo geral e com os objetivos específicos.

3.11. VALORES RELATIVOS AO PATROCÍNIO		
3.11.1. VALOR TOTAL PLANEJADO DO PROJETO: R\$	3.11.2. COTA DE PATROCÍNIO SOLICITADA A EGBA R\$: Cota que será prestada conta a EGBA .(Ver critérios de Prestação de Contas no Anexo IV)	
3.12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EGBA: Descrição das Etapas / Ações (item 3.8) (cronograma macro) e respectivos gastos que estão planejados para atingir as metas e os resultados propostos, referentes à cota de patrocínio solicitada a EGBA, que posteriormente será prestada conta.		
Ações	Período de realização	Valo R\$

	TOTAL DE RECURSOS PLANEJADOS QUE É IGUAL À COTA DE PATROCÍNIO SOLICITADA (3.11.2) R\$	
3.13. CONTRAPARTIDAS A EGBA: Descrever no espaço abaixo, um parágrafo, contando em quais espaços de comunicação a marca da EGBA será exibida. E PREENCHER O ANEXO II com os quantitativos (atentar ao ANEXO VI)		
3.14. OUTROS PATROCÍNIOS A ESTE PROJETO: Informar se este Projeto está sendo contemplado com outros patrocínios, e em caso positivo informar o nome da Empresa		

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE

Declaro que, como Representante Legal da Proponente, conheço e assumo o compromisso de cumprimento das normas aplicáveis à Concessão de Patrocínio Financeiro estabelecidas no Chamamento Público 2025, estando apto e sem impedimentos para receber os recursos a serem aportados, assumindo a responsabilidade pela utilização desses, em conformidade com o objeto a ser pactuado e, que disponho de toda a documentação exigida para a elegibilidade e contratação.

Salvador, de de 2025.

Nome do proponente

Assinatura do representante legal do proponente

ANEXO II – Formulário de Contrapartidas à EGBA - 2025

Nome do Projeto:

Proponente:

Representante Legal do Proponente:

1. CONTRAPARTIDAS À EGBA: Assinale com um "X" em quais espaços e meios de comunicação a logomarca da EGBA será exibida/mencionada. Gratuidade para participação no projeto e demais itens descritos, conforme listagem e que serão apresentadas como evidências na Prestação de Contas.

ITENS	Assinale	Quantidade	Observação
Backdrop			
Banner			
Blimp			
Bloco de Anotações			
Boné/chapéu/touca			
Busdoor			
Camisa			
Caneta			
Cessão de espaço para montagem de estande			
Citação do nome da EGBA			
Exibição de Vídeo Institucional da EGBA			
Faixa			
Gratuidade para participação nos projetos, por meio de cessão de convites, ingressos, inscrições			
Inclusão de material publicitário /ou promocional da EGBA			
Indicação de palestrantes			
Mochila/Pasta/Sacola			
Outdoor			
Panfleto			
Pórtico de Entrada			
Redes Sociais			
Facebook			
Instagram			
Telegram			
Twitter			
Rádio			
Releases			
Site Oficial do Proponente/Evento			
Telão			
Testeira de palco/estande			
Troféus			
TV			
Uniforme em geral			
Uso de imagens, como direito, referentes ao projeto patrocinado pela EGBA em campanha de divulgação institucional e/ou publicitária da EGBA.			
Vinheta de Abertura e Encerramento			

ANEXO III – FORMULÁRIO COM ADEQUAÇÕES AO VALOR CONCEDIDO PELA EGBA - 2025

1. DADOS GERAIS DO PROPONENTE: Instituição, empresa ou organização responsável pelo projeto.

1.1. NOME:	1.2. CNPJ (Pessoa Jurídica):	
1.3. ENDEREÇO:		
1.4. CIDADE:	1.5. UF:	1.6. CEP:
1.7. TELEFONES:	1.8. E-MAIL (Proponente):	
1.9 PATROCÍNIOS COM A EGBA: Informar se já foi contemplado com o patrocínio da EGBA, e em caso positivo informar o nome do Projeto, ano do patrocínio e valor concedido.		
1.9.1. NUNCA FUI CONTEMPLADO ()		
1.9.2. JÁ FUI CONTEMPLADO:		
Nome(s) do(s) Projeto(s)	ANO(S)	VALOR(ES) R\$

2. REPRESENTANTES LEGAIS DO PROPONENTE: Sócio administrador, aquele em que o contrato social confere os poderes para representar a sociedade, ou dirigentes.

2.1. NOME:	2.2. CPF:
2.3. NOME:	2.4. CPF:

3. FORMULAÇÃO DO PROJETO

3.1. NOME DO PROJETO: Objeto a ser executado. Defina um nome simples que identifique o seu projeto.				
3.2. VERTENTE DO PROJETO: Assinale apenas UMA vertente de projeto.				
3.2.1. CULTURAL ()	3.2.2. EDUCACIONAL ()	3.2.3. ESPORTIVA ()	3.2.4. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA ()	3.2.5. SOCIAL ()
3.3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: Data de início e de término do objeto do projeto. Início: /2025 Fim: / /2025				
3.4. PÚBLICO-ALVO: Descrever beneficiado(s) com o projeto.				

3.5. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Descrever onde as ações serão desenvolvidas, incluindo: 3.5.1. Município(s): 3.5.2. Estado(s): 3.5.3. País(es):
3.6. OBJETIVOS: Descreva o projeto, o objetivo geral e os objetivos específicos. 3.6.1 Objetivo Geral: qual o resultado principal que o projeto visa alcançar? 3.6.2 Objetivos Específicos: quais ações serão realizadas para atingir o Objetivo Geral?
3.7. JUSTIFICATIVA: Responda as três questões. 3.7.1 Por que executar o projeto? Responda descrevendo a situação problema. 3.7.2. Por que o projeto é importante? Responda analisando a(s) causa(s) e as consequências da situação problema. 3.7.3. O que o projeto busca resolver? Responda, descrevendo as alternativas para a solução da situação problema - porque o projeto deve ser concedido pela EGBA.
3.8. ETAPAS (AÇÕES): Descrever as etapas que serão realizadas para alcançar os objetivos descritos em 3.6.
3.9. METAS: Detalhar as metas de cada etapa descrita no item 3.8. Meta é uma ação quantificada em determinado prazo.
3.10. RESULTADOS: O que se espera alcançar com a conclusão do projeto inscrito? Descrever resultados mensuráveis (resultados que podem ser medidos). Os resultados estão relacionados com o objetivo geral e com os objetivos específicos.

3.11. VALORES RELATIVOS AO PATROCÍNIO		
3.11.1. VALOR TOTAL PLANEJADO DO PROJETO: R\$	3.11.2. COTA DE PATROCÍNIO SOLICITADA A EGBA R\$: Cota que será prestada conta a EGBA .(Ver critérios de Prestação de Contas no Anexo IV)	
3.12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EGBA: Descrição das Etapas / Ações (item 3.8) (cronograma macro) e respectivos gastos que estão planejados para atingir as metas e os resultados propostos, referentes à cota de patrocínio solicitada a EGBA, que posteriormente será prestada conta.		
Ações	Período de realização	Valo R\$

	TOTAL DE RECURSOS PLANEJADOS QUE É IGUAL À COTA DE PATROCÍNIO SOLICITADA (3.11.2) R\$	
3.13. CONTRAPARTIDAS A EGBA: Descrever no espaço abaixo, um parágrafo, contando em quais espaços de comunicação a marca da EGBA será exibida. E PREENCHER O ANEXO II com os quantitativos (atentar ao ANEXO VI)		
3.14. OUTROS PATROCÍNIOS A ESTE PROJETO: Informar se este Projeto está sendo contemplado com outros patrocínios, e em caso positivo informar o nome da Empresa		

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE

Declaro que, como Representante Legal da Proponente, conheço e assumo o compromisso de cumprimento das normas aplicáveis à Concessão de Patrocínio Financeiro estabelecidas no Chamamento Público 2025, estando apto e sem impedimentos para receber os recursos a serem aportados, assumindo a responsabilidade pela utilização desses, em conformidade com o objeto a ser pactuado e, que disponho de toda a documentação exigida para a elegibilidade e contratação.

Salvador, de de 2025.

Nome do proponente

Assinatura do representante legal do proponente

ANEXO IV – Termo de Responsabilidade e Autorização para Participação de Atleta Criança ou Atleta Adolescente em Projeto de Patrocínio Financeiro Concedido pela EGBA - 2025

1. Nome completo do atleta:		1.1. Data nascimento:	1.2. Sexo:
1.3. Prática esportiva:	1.4. Nº Cédula de identidade:	1.5. Nº CPF / MF:	
1.6. Endereço completo:			
1.7. C.E.P.:	1.8. Cidade:	1.9. Estado:	1.10. Nº telefone:
2. Nome completo da mãe ou responsável legal:			
2.1. Nº cédula de identidade:		2.2. Nº CPF / MF:	
2.3. Endereço completo:			
2.4. C.E.P.:	2.5. Cidade:	2.6. Estado:	2.7. Nº telefone:
2.8. E-mail:			
3. Nome completo do pai ou responsável legal:			
3.1. Nº cédula de identidade:		3.2. Nº CPF / MF:	
3.3. Endereço completo:			
3.4. C.E.P.:	3.5. Cidade:	3.6. Estado:	3.7. Nº telefone:
3.8. E-mail:			
4.0. Nome do proponente.		4.1. CNPJ do proponente:	
4.2. Nome do representante legal (proponente):			
4.3. Nº cédula de identidade:		4.4. CPF / MF:	
Os responsáveis legais do atleta e o proponente ou representante legal do proponente do projeto (nome do projeto) autorizam (nome do atleta), a desenvolver as ações em conformidade com o previsto no projeto e, ainda, estão cientes de que, como qualquer outra atividade física, podem ocorrer lesões no atleta, sendo que nenhuma responsabilidade será atribuída à EGBA. Os pais ou responsáveis legais do atleta, menor de idade, autorizam o tratamento dos seus dados pessoais, para a finalidade de submissão de projeto e concessão de patrocínio, conforme art. 14, § 1º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Município, de de 2025. Assinatura da mãe Assinatura do pai Nome do proponente Assinatura do representante legal do proponente			

ANEXO V – Termo de Responsabilidade de Atleta Maior de Idade em Projeto de Patrocínio Financeiro Concedido pela EGBA - 2025

1. Nome completo do atleta:		1.1. Data nascimento:	1.2. Sexo:
1.3. Prática esportiva:	1.4. Nº Cédula de identidade:	1.5. Nº CPF / MF:	
1.6. Endereço completo:			
1.7. E-mail:			
1.8. C.E.P.:	1.9. Cidade:	1.10. Estado:	1.11. Nº telefone:
2. Nome completo da mãe:			
4.0. Nome do proponente.		4.1. CNPJ do proponente:	
4.2. Nome do representante legal (proponente):			
4.3. Nº cédula de identidade:		4.4. CPF / MF:	
O atleta e o representante legal do proponente do projeto (nome do projeto) concordaram em desenvolver as ações em conformidade com o previsto no projeto e, ainda, estão cientes de que, como em qualquer atividade física, podem ocorrer lesões no atleta, sendo que nenhuma responsabilidade será atribuída a EGBA. O atleta e o representante legal do proponente, autorizam o tratamento dos seus dados pessoais, para a finalidade de submissão de projeto e concessão de patrocínio, conforme art. 14, § 1º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Município, de de 2025. Nome do proponente Assinatura do representante legal do proponente Assinatura do atleta			

VI - MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PATROCÍNIO EGBA - 2025

INSTRUÇÕES GERAIS

Antes de realizar a prestação de contas do seu projeto EGBA, leia atentamente as orientações deste Manual.

Este documento estabelece as normas para a prestação de contas e comprovação de contrapartidas dos projetos patrocinados pela Empresa Gráfica da Bahia – EGBA, visando a garantir o cumprimento das obrigatoriedades estabelecidas no Contrato de Patrocínio.

A liberação total do recurso do patrocínio, para projetos culturais, está condicionada à apresentação da prestação de contas, que será avaliada pela Comissão de Avaliação. Relatórios incompletos ou fora do padrão estabelecido não serão aceitos.

Todos os relatórios de prestação de contas e comprovação de contrapartidas devem conter esta identificação na capa ou página inicial:

Título do Projeto: [Nome do projeto]

Proponente: [Nome da pessoa jurídica responsável]

CNPJ: [CNPJ do proponente]

Número do Contrato: [Número do contrato firmado com a EGBA]

Período de Realização: [Data de início e término do projeto]

Valor do Patrocínio: [Valor total concedido pela EGBA]

O relatório deve ser enviado, **através do e-mail patrocinio@egba.ba.gov.br**, a EGBA em **até 30 (trinta) dias após a realização do projeto**, conforme a cláusula 12ª do contrato de patrocínio

1. PRESTAÇÕES DE CONTAS

Na prestação de contas, o proponente deve apresentar a relação detalhada de todas as despesas realizadas, incluindo notas fiscais, recibos e demais comprovantes correspondentes. Cada despesa deve ser descrita com clareza, indicando o valor, a data e o fornecedor, de forma a assegurar a transparência e a conformidade com o contrato de patrocínio. (consulte o QUADRO 1 - Formulário de Prestação de Contas no final deste documento).

1.1 VEDAÇÕES

Não é permitido:

1. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, taxa de administração, de gerência ou similar, inclusive referente a recolhimento fora do prazo;
2. Utilizar as receitas auferidas da aplicação dos recursos do contrato de patrocínio como contrapartida do conveniente;
3. A prestação de contas não poderá contemplar despesas administrativas (pagamentos de telefone, de internet, de água, de energia, por exemplo).
4. Não serão aceitas, para fins de prestação de contas, a apresentação de notas fiscais com prazo de validade vencida.
5. Realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência do contrato de patrocínio;
5. Efetuar pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta, pela prestação de serviços, inclusive de consultoria ou assistência técnica;
6. Utilizar os recursos em finalidade fora do previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
7. Não utilizar, ou permitir que sejam utilizados, serviços ou comprovantes de despesas emitidos por empresas que sejam consideradas inidôneas ou irregulares pelos órgãos públicos competentes e/ou que tenham débitos com a CONTRATANTE.

As vedações deste documento integram as restrições previstas no edital de chamada pública de patrocínio e no respectivo contrato.

2

1.2 COMPROVANTES DE DESPESAS

Para cada pagamento, é obrigatória a apresentação de:

1. **Pessoa Jurídica:** Nota fiscal em nome do proponente, com descrição detalhada do serviço ou produto.
2. **Pessoa Física:** Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), contendo:
 - a. Identificação do contratado;
 - b. Descrição do serviço prestado;
 - c. Destaque dos impostos devidos.
3. **Regras Gerais para Documentação:**
4. **Validade:**
 - a. Somente serão aceitos documentos com data posterior à assinatura do contrato com a EGBA.
5. **Observar atentamente:**
 - a. Data de autorização e impressão do talão;
 - b. Prazo de validade para emissão da nota fiscal.
6. **Não serão aceitos:**
 - a. Notas com prazo vencido;
 - b. Documentos emitidos antes da contratação (sujeitos a glosa).
7. **Requisitos dos Documentos:**
 - a. Devem ser emitidos em nome do proponente (pessoa jurídica), contendo:
 - i. Data de emissão;
 - ii. Descrição detalhada do serviço/produto;
 - iii. Valor legível, sem rasuras, emendas ou borrões.
8. **Tipos Específicos de Comprovantes:**
 - a. **Material de Consumo:**
 - i. Nota fiscal, nota fiscal de venda ao consumidor ou cupom fiscal, com discriminação dos itens adquiridos.
 - b. **Serviço de Transporte:**
 - i. Terrestre: Nota fiscal de serviço, recibo de táxi ou motorista de aplicativo.
 - ii. Cargas: Conhecimento de transporte de carga (para fretes).
 - iii. Aéreo:
 1. Bilhete de passagem, cartão de embarque ou ticket eletrônico;
 2. Resumo da compra ou fatura da empresa vendedora (com detalhes: percurso, passageiro, etc.);
 3. Nota de bagagem ou recibo (quando aplicável), com descrição do serviço.

c. Despesas com Diárias (Alimentação e Hospedagem):

i. Comprovação obrigatória:

1. Restaurantes/Hotéis: Nota fiscal emitida pelo estabelecimento;
2. Pagamento direto (ex.: diárias): Recibo assinado pelo recebedor, com:
3. Identificação completa (nome, CPF, etc.);
4. Assinatura;
5. Conformidade com o orçamento aprovado.

d. Documentos em Língua Estrangeira:

i. Requisitos para validação:

1. Tradução juramentada para o português;
2. Informação da cotação da moeda na data do pagamento.

1.3 DEVOLUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

1. Após executado o projeto, caso o total das despesas seja inferior aos depósitos efetuados pela EGBA, o proponente deverá devolver o valor, recebido e não utilizado, à EGBA.

2. APLICAÇÃO DE MARCAS DA EGBA

A arte com aplicação da logomarca deverá ser previamente encaminhada a EGBA no e-mail: patrocinio@egba.ba.gov.br para análise e, somente após a aprovação, o uso da marca será permitido para a produção de material publicitário.

As logomarcas da EGBA e o manual de aplicação estão disponíveis no seguinte endereço: www.ba.gov.br/egba na seção PATROCÍNIO.

3. COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS DE PATROCÍNIO

O proponente deve apresentar, junto ao Relatório de Prestação de Contas, o Relatório de Comprovação de Contrapartidas, contendo todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações acordadas no contrato. O relatório deve estar devidamente organizado e incluir:

a) **Sumário Executivo**

- Descrição detalhada da contrapartida realizada;
- Data de execução;
- Observações relevantes (se aplicável);
- Número da página de referência no relatório.

b) **Documentação Comprobatória**

Materiais que comprovem a execução da contrapartida, como:

- Material gráfico: Imagem de peças produzidas (camisas, panfletos, ingressos, etc.);
- Mídias digitais: Prints de publicações em redes sociais, com data e alcance;
- Registros audiovisuais: Imagens ou vídeos de eventos, apresentações ou ações realizadas;
- Comprovantes financeiros: Cópias de notas fiscais, recibos de contratação de serviços ou doações (**consulte o QUADRO 2 - Contrapartidas no final deste documento**).

Observação: A apresentação de mídias espontâneas geradas pelo projeto é opcional.

c) **Requisitos para Vídeos e Áudios**

Caso a marca da EGBA apareça ou seja citada em vídeos ou áudios, é obrigatório indicar:

- Tempo exato (hora, minuto e segundo) da menção.

d) **Formato de Entrega**

O relatório, contendo fotos, vídeos, prints, áudios e materiais gráficos, deve ser enviado à EGBA em meio digital, por um dos seguintes métodos:

- E-mail;
- Pen drive, DVD ou CD-ROM.

Caso o arquivo ultrapasse 10MB:

- Enviar os arquivos por link de download com acesso liberado para a EGBA.

e) **Relatório de Execução da Proposta**

Deve ser incluído um relatório de metas alcançadas, contendo informações como:

- Público atingido;
- Número de visualizações;
- Outros dados relevantes sobre a execução do projeto.

4.DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as folhas dos Relatórios de Prestação de Contas e Comprovação de Contrapartidas, incluindo formulários anexos, devem ser:

- Numeradas sequencialmente; e
- Rubricadas pelo proponente em todas as páginas, ou assinada com certificado digital reconhecido pelo icp-brasil.

O Relatório de Prestação de Contas deve ser acompanhado de declaração específica (conforme modelo no final deste documento), devidamente assinada pelo representante legal do proponente. A assinatura física deverá ser idêntica à constante no documento de identificação (RG/CNH) apresentado na documentação original do projeto ou assinatura digital (Certificação digital válida, reconhecida pelo ICP-Brasil).

4.1. Tratamento de Inconsistências

Comprovantes de despesas com erros ou irregularidades estão sujeitos a:

- Questionamentos formais;
- Solicitação de diligências; ou
- Glosas por parte da EGBA.

4.2. Penalidades por Irregularidades

Em caso de irregularidades comprovadas na prestação de contas ou contrapartidas:

- **Suspensão automática:** O proponente ficará impedido de aprovar novos projetos na EGBA por mínimo de 2 (dois) anos;
- **Restituição obrigatória:** Deverá devolver integralmente os recursos recebidos;
- **Direito à defesa:** Assegura-se ao proponente amplo direito de apresentar contra-razões antes da aplicação de sanções.

Notas:

- A EGBA reserva-se o direito de auditar documentos e solicitar informações adicionais a qualquer momento.
- Prazos para correções serão comunicados formalmente quando aplicável.

QUADRO 1 - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do Projeto: Proponente: Representante Legal do Proponente:					
Tipo do Documento (RPA/NF/Cupom Fiscal)	Nº Documento	Data Emissão Documento	Fornecedor	Descrição da Ação de Aplicação de Recurso	Valor (R\$)
Total Geral (R\$)					

O arquivo em Excel, para preenchimento, pode ser baixado no site da EGBA (www.ba.gov.br/egba, na seção patrocínio).

2. QUADRO 2 - APRESENTAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E TV			
MÍDIA	DESCRIÇÃO / QUANTIDADE	PERÍODO DE VEICULAÇÃO	COMO COMPROVAR
TV	x (número de inserções)		Enviar o VT gravado, contendo a marca ou a locução da marca da EGBA e cópia do mapa de veiculação em papel timbrado e assinado pela emissora.
RADIO	x (número de inserções)		Enviar o SPOT gravado, contendo a locução da marca da EGBA e cópia do mapa de irradiação em papel timbrado e assinado pela emissora.
PEÇAS GRÁFICAS E FOLHETERIA			
MÍDIA	DESCRIÇÃO / QUANTIDADE	PERÍODO DE VEICULAÇÃO	COMO COMPROVAR
Folder, cartazes e panfletos		Inserir estratégia de distribuição	Enviar um exemplar e NF comprovando a quantidade produzida
Banner		Inserir estratégia de distribuição	Enviar foto dos banners produzidos e fixados, e NF comprovando a quantidade impressa.
ANÚNCIO EM JORNAL OU REVISTA			
MÍDIA	DESCRIÇÃO / QUANTIDADE	PERÍODO DE VEICULAÇÃO	COMO COMPROVAR
JORNAL		Inserir data(s) de publicação	Enviar página inteira do anúncio ou matéria contendo a exposição da marca ou referência ao patrocínio da EGBA.
REVISTA		Inserir data(s) de publicação	Enviar a revista com a página marcada contendo a exposição da marca ou menção ao patrocínio da EGBA. A revista deve ser original.

MÍDIA ELETRÔNICA			
MÍDIA	DESCRIÇÃO / QUANTIDADE	PERÍODO DE VEICULAÇÃO	COMO COMPROVAR
Site www.xyz.com.br		Inserir datas(s) de publicação	Enviar print screen da página contendo a marca da EGBA / matéria com referência ao patrocínio, constando data e horário no rodapé inferior.
Newsletter / email marketing	Informar número de destinatários, de mensagens recebidas e visualizadas.	Inserir data(s) de disparo / envio	Enviar print screen da newsletter encaminhada com o endereço eletrônico, constando data e horário no rodapé inferior. O print screen da tela deverá conter o remetente e o destinatário, sendo que este último não poderá ser o do proponente e nem da EGBA.
Redes Sociais: Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, YouTube etc. (Informar conta e alcance)	A quantidade de print de telas deve estar de acordo com o número de inserções acordadas em Contrato de Patrocínio	Inserir data(s) de postagem	Enviar print screen da página contendo a marca da EGBA, constando data e horário no rodapé inferior.
Blogs (Informar conta e alcance)	Informar número de acessos e visualizações	Inserir data(s) de postagem	Enviar print screen da página contendo a marca da EGBA, constando data e horário no rodapé inferior.
Aplicativos (informar nome e alcance)			Enviar print da tela do celular contendo a marca da EGBA.
OUTROS - OUTDOOR, BUSDOOR, FRONTLIGHT, MOBILIÁRIO URBANO, MÍDIAS ALTERNATIVAS, BRINDES, ETC.			
MÍDIA	DESCRIÇÃO / QUANTIDADE	PERÍODO DE VEICULAÇÃO	COMO COMPROVAR
Especificar mídia	Inserir o número de placas / inserções / quantidade distribuída		Enviar fotos impressas dos outdoors / frontlights / mobiliário urbano / brindes / veiculação em mídia alternativa, informando local de inserção ou distribuição, bem como NF comprovando a quantidade.

CONTRAPARTIDAS EM EVENTOS / NEGOCIAL	
DESCRIÇÃO / QUANTIDADE	COMO COMPROVAR
Fundo de palco com marca da EGBA	Enviar foto do fundo de palco montado no local e NF comprovando a produção.
Citação de agradecimento à EGBA	Enviar vídeo contendo o mestre de cerimônia, artista ou locutor fazendo o agradecimento à EGBA sinalizando o tempo da citação (hora, minuto e segundo).
Desconto ou gratuidade para participação de colaboradores da EGBA, em caso de evento com cobrança de inscrição ou entrada	Informar valor do desconto e número de acessos ou ingressos concedidos.
Acesso facilitado de colaboradores da EGBA às atividades do projeto	Informar forma de benefício e número de colaboradores beneficiados.
Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais para livre uso ou distribuição pela EGBA	Informar quantidade de credenciais / inscrições concedidas bem como documento de recebimento assinado pela EGBA.
Veiculação de vídeo da EGBA na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão	Enviar o vídeo contendo evidência da exibição completa do vídeo institucional da EGBA no evento, sinalizando o tempo do vídeo (hora, minuto e segundo).
Cessão de espaço com infraestrutura para exposição de estande institucional da EGBA	Enviar fotos impressas do estande mostrando a marca da EGBA
Cessão de espaço para participação de representantes da EGBA como palestrantes, mediadores, etc.	Informar nome do palestrante da EGBA presente e fotos do palestrante no evento.
Aplicação da marca da EGBA nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres)	Enviar um exemplar de cada peça e nota fiscal comprovando a quantidade impressa.
Exposição da marca da EGBA no sítio de internet do evento e/ou no sítio de internet do proponente	Enviar print screen da página contendo a marca da EGBA, constando data e horário no rodapé inferior, sendo um print por folha A4.
Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, conforme interesse da EGBA.	Enviar documento de autorização de uso. O mailing deve ser gravado em mídia digital, constando CNPJ e/ou CPF, telefone e e-mail.

CONTRAPARTIDAS EM PUBLICAÇÕES	
DESCRIÇÃO / QUANTIDADE	COMO COMPROVAR
Cessão de espaço em livro para veiculação de texto da EGBA	Anexar cópia da página com texto de autoria do da EGBA
Exposição da marca da EGBA	Enviar cópia das páginas e das demais partes do livro onde aparece a marca da EGBA.
Cessão de cota de exemplares para a EGBA	Informar o número de exemplares cedidos através de comprovante de recebimento elaborado pelo proponente e assinado pela EGBA
Cessão de espaço para participação da EGBA na solenidade de lançamento	Informar nome do membro da EGBA presente no lançamento, local de lançamento e fotos.
CONTRAPARTIDAS EM MÍDIAS DIGITAIS	
DESCRIÇÃO / QUANTIDADE	COMO COMPROVAR
Banner digital na página inicial	Enviar print screen da página contendo a marca da EGBA, constando data e horário no rodapé inferior.
Logo da EGBA na página inicial	Enviar print screen da página contendo a marca da EGBA, constando data e horário no rodapé inferior.
Link para o site da EGBA	Enviar print screen da página inicial que direciona para o site da EGBA, constando data e horário no rodapé inferior.

MODELO - Declaração - Prestação de Contas

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF [NÚMERO], representante legal da [NOME DA EMPRESA PATROCINADA], declaro, para todos os fins, que as informações e documentos apresentados nesta prestação de contas são verdadeiros, completos e correspondem integralmente às despesas realizadas no âmbito do contrato de patrocínio firmado com a EGBA.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados incorretos poderá acarretar responsabilizações legais e administrativas, conforme as cláusulas contratuais e a legislação vigente.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal



(imprimir em papel timbrado)

Recebemos da Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, a importância de **R\$ xx.000,00 (xxxxxx mil reais)**, referente ao contrato que tem por objetivo a xx, ano 2025, na cidade do Salvador, Bahia, como forma de divulgação da imagem institucional da EGBA.

Outrossim, declaramos que esse valor contempla todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações, impostos, taxas e encargos de qualquer natureza, ou quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionados com o objeto deste apoio.

Da quantia acima, dou plena geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais vir a reclamar, seja a um título for, em juízo ou fora dele.

Salvador, de de 2025.

(Nome da empresa – CNPJ)

Assinatura do Representante Legal

Anexo IX – Modelo de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA - 2025

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA			Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA			MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)	
RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____, A IMPORTÂNCIA DE R\$ _____				
CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:			ESPECIFICAÇÃO	
SALARIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS	I - VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	
			II -	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO				
CPF				
INSS				
IDENTIFICAÇÃO			ASSINATURA	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR			
LOCAL	DATA			
			NOME COMPLETO	

ANEXO X – Modelos de Declarações - 2025

Preencha as declarações abaixo utilizando papel timbrado da empresa, respeitando os modelos fornecidos, e insira cada declaração em uma página separada.

DECLARAÇÕES DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

1 - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Eu, xxxxx, portador da Carteira de Identidade Nº xxxxx, expedida pelo xxx/xx, CPF Nº xxxxxx, na condição de representante legal do (a) xxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxx, declaro que a xxxxxx não possui nenhum dos impedimentos listados no edital e no Art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EGBA, bem como não estar com quaisquer dos impedimentos listados na Lei Federal Nº 13.303/2016 e seus Decretos.

2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO - 2025

Eu, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade Nº xxxxx, expedida pelo xxx/xx, CPF Nº xxxxxx, na condição de representante legal do (a) xxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxx, declaro acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

3 - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO PARA CONTRATAR COM A EGBA - 2025

Eu, xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade Nº xxxxxxx, expedida pelo xx/xx, CPF Nº xxxxxxx, na condição de representante legal do (a) xxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxx, declaro que nem o presidente ou os seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a Empresa Gráfica da Bahia- EGBA, prevista neste Chamamento Público.

ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XX/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA- EGBA E A (nome de Empresa)

A **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**, constituída sob a forma de empresa pública estadual, CNPJ nº 15.257.819/0001-06, situada na Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40.350-900, Salvador – Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.25.819/000106 a seguir denominada **EGBA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, respondendo pela Diretoria Geral e Sr. **XXXXXXXXXX**, Diretor Técnico, e a **<NOME DA EMPRESA>**, inscrita no CNPJ sob nº **<XXXXXXXXXXXXXXXXXX>**, legalmente representada por Sr(a). **<XXXXXXXXXXXXXXXXXX>**, com endereço na **<XXXXXXXXXXXX>**, nº **<XXX>**, bairro **<XXXXXXXXXXXX>**, Cep. **<XXXXXXXXXXXX>**, município de **<XXXXXXXXXXXX>**, Estado de **<XXXXXXXXXXXX>**, doravante denominadas respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, com fundamentação legal nos artigos 27 e 28 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com o **Edital nº 001/2025**, publicado no site **www.ba.gov.br/egba** têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, que se regula pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, Seção V - Dos Convênios e Contratos de Patrocínio', e pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto o **patrocínio ao CONTRATADO visando a realização do evento <XXXXXXXX>**, no município de **<XXXXXXXX>**, Estado da Bahia.

Parágrafo Único - Como contrapartida ao patrocínio concedido pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** se compromete a **<XXXXXXXX>**.

DOS EVENTOS

Cláusula 2ª. Os eventos que tratam esse contrato são aqueles ligados ao evento **<XXXXXXXX>**, no município de **<XXXXXXXX>**, Estado de **<XXXXXXXX>**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para permitir a realização dos eventos determinados na cláusula 2ª deste instrumento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar a logomarca da **CONTRATANTE** durante a sua participação nos eventos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação nos eventos.

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** se obriga a patrocinar a participação da **CONTRATADA** nos eventos determinados na cláusula 2ª deste contrato, estando os valores e condições de pagamentos definidos na cláusula 19ª do presente instrumento.

Cláusula 7ª. A **CONTRATANTE** deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela **CONTRATADA**, conforme determinado na cláusula 4ª, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante os eventos, por culpa ou não da **CONTRATADA**, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

DA LOGOMARCA

Cláusula 8ª. A logomarca da **CONTRATANTE** será utilizada pela **CONTRATADA**, no tamanho e características gráficas / técnicas repassadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª. Não haverá exclusividade da logomarca da **CONTRATANTE**, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** se compromete a prestar contas à **CONTRATANTE**, de todas as despesas obtidas para sua participação no evento.

Cláusula 11ª. A prestação de contas é ato obrigatório e deverá obedecer às normas legais, implicando em pena de responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da sua não realização ou quando apresentada com irregularidades, o que tornará a **CONTRATADA** impossibilitada para novos patrocínios.

Cláusula 12ª. A prestação de contas deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término de vigência do contrato, prorrogável no máximo por igual período, contendo relatório do desenvolvimento do projeto patrocinado, que evidencie os resultados alcançados e o uso da marca da **CONTRATANTE**.

Cláusula 13ª. A prestação de contas deverá ser acompanhada das evidências de divulgação da marca da **CONTRATANTE** e dos respectivos recibos e notas fiscais para submissão e aprovação da Comissão de patrocínio.

13.1 Na prestação de contas, a comprovação das despesas efetuadas, devem estar em conformidade com o Plano de Aplicação da Cota de Patrocínio, por meio de nota fiscal em nome do proponente com a devida descrição do produto ou do serviço, ou cupom fiscal, ou no caso de pessoa física, por meio de Recibo de pagamento de Autônomo (RPA), contendo:

- a) nome profissional autônomo e números de inscrições no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b) dados detalhados sobre o pagamento do serviço prestado (valores brutos e valores líquidos, com descontos);
- c) nome e assinatura do responsável pela fonte pagadora (**CONTRATADA**);
- d) descontos de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRFF), de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), do recolhimento para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

13.2 A prestação de contas não poderá contemplar despesas administrativas (pagamentos de telefone, de internet, de água, de energia, por exemplo).

13.3 Não serão aceitas, para fins de prestação de contas, a apresentação de notas fiscais com prazo de validade vencido e emitidas antes da data da celebração deste contrato.

13.4 Havendo faturas / notas fiscais ou recibos de pagamentos de autônomo em língua estrangeira, a **CONTRATADA** se compromete a entregar esses documentos traduzidos para a língua portuguesa com a devida informação da cotação da moeda na data de emissão.

13.5 O Relatório de Prestação de Contas deverá ser apresentado em conformidade com os modelos contidos nos Anexos do Edital de Chamamento Público, parte integrante deste contrato.

Cláusula 14ª. A prestação de contas se referirá sempre às receitas e despesas obtidas para a consecução dos objetivos do contrato.

Cláusula 15ª. Na prestação de contas dos recursos disponibilizados, a aprovação e atesto se constitui condição para aprovação de projetos futuros que venham a ser, eventualmente, apresentados à **CONTRATANTE**.

15.1 A **CONTRATADA** compromete-se a manter sob sua guarda e segurança os comprovantes de despesas para realização do projeto pelo período de até 05 (cinco) anos, contados a partir do término do projeto contratado, o obrigando a apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

Cláusula 16ª. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, ou permitir que sejam utilizados, serviços ou comprovantes de despesas emitidos por empresas que sejam consideradas inidôneas ou irregulares pelos órgãos públicos competentes e/ou que tenham débitos com a **CONTRATANTE**.



DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Cláusula 17ª. A **CONTRATADA** é expressamente vedada qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela **CONTRATANTE**, a título de patrocínio.

DO PATROCÍNIO

Cláusula 18ª. A **CONTRATANTE** destinará o valor de R\$ **xx.xxx,xx** (**xxx**) a **CONTRATADA** para o fim de patrocinar **xxx**, definido na cláusula 1ª deste instrumento.

Cláusula 19ª. O patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do recibo / fatura / nota fiscal da **CONTRATANTE**.

DA RESCISÃO

Cláusula 20ª. Este contrato poderá ser rescindido caso a **CONTRATADA** utilize os recursos que lhe for repassado, a título de patrocínio, com despesas desnecessárias para sua participação nos eventos.

Cláusula 21ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, conforme disposto na cláusula 22ª

Cláusula 22ª. Caso o contrato venha ser rescindido pela **CONTRATADA**, haverá a devolução das parcelas referentes às prestações de contas não aprovadas.

Cláusula 23ª. Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará a **CONTRATADA** desobrigado da utilização da logomarca da **CONTRATANTE**.

DO PRAZO

Cláusula 24ª. O presente contrato vigorará até o dia xx de xxx de 2025, a partir da data de assinatura desse instrumento.

DA CONFORMIDADE, DA INTEGRIDADE E DA ÉTICA NA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 25ª. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE** (principalmente a Política de Conformidade, Integridade e Ética).

Cláusula 26ª. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o

cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 27ª. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 28ª. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 30ª. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta contratação.

Cláusula 31ª. A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à **CONTRATANTE** pela rescisão do contrato, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 32ª. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá a **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da **CONTRATANTE** (“Código de Conduta e Integridade”), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da **CONTRATANTE** que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente contrato, de pleno direito. O Código de Conduta e Integridade deve ser solicitado pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** declara-se ciente da existência e do conteúdo do Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE** que segue anexo ao edital ou ao instrumento de contratação direta, o qual pode ser encontrado através do endereço eletrônico www.ba.gov.br/egba/governanca-corporativa, obrigando-se a cumpri-lo, naquilo que lhe for aplicável. O referido Anexo é parte integrante e indissociável deste Contrato.

DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual. Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade das informações, e não divulgará a qualquer terceiro, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tiver ou venha a ter acesso durante a vigência deste contrato, e em razão do serviço objeto do presente contrato, que não seja conhecida do público em geral.

Cláusula 36ª. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização da Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos. Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da **CONTRATANTE**.

Cláusula 37ª. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)

CLÁUSULA 38ª. DAS DEFINIÇÕES

38.1 “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

38.2 As Expressões utilizadas no contrato, tais como, ‘titular dos dados’, ‘dados pessoais’, ‘tratamento’, ‘violação de dados pessoais’, etc., serão interpretadas com base no significado atribuído na LGPD.

38.3 A **CONTRATANTE** agirá como “controlador” e a **CONTRATADA** agirá como “operador”, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador passe a atuar em desconformidade

com as orientações do “controlador”, passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.

Cláusula 39ª. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

39.1 A **CONTRATADA** cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação das leis de proteção de dados.

39.2 A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais compartilhados, conforme as instruções da **CONTRATANTE**, a fim de cumprir suas obrigações para a consecução do objeto do Contrato, jamais para nenhum outro propósito.

39.3 As bases legais permitidas para o tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** estão previstas no Art. 7º da LGPD e restritas aos incisos III e V.

39.4 A **CONTRATADA** tratará os Dados Pessoais em nome da **CONTRATANTE** e de acordo com as instruções expressas fornecidas pela **CONTRATANTE**. Caso a **CONTRATADA** considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** e aguardará novas instruções.

39.5 A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

39.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da **CONTRATADA** relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não poderá, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

39.7 Após o fim da vigência contratual, todos os dados pessoais coletados em razão deste contrato deverão ser descartados pela **CONTRATADA**, conforme normativo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 40ª. DA ASSISTÊNCIA

40.1 A **CONTRATADA** prontamente prestará assistência à **CONTRATANTE** no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

40.2 A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a

assistência da **CONTRATADA** e/ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

CLÁUSULA 41ª. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir Dados Pessoais para uma subcontratada, sem a devida aprovação, por escrito, da **CONTRATANTE**. Se for aprovada a contratação de outras subcontratadas, a **CONTRATADA** assegurará que tais subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento de obrigações correspondentes às obrigações contidas neste Contrato. Nos casos em que uma subcontratada deixar de cumprir sua obrigação de proteger os dados, a **CONTRATADA** será responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento das obrigações da subcontratada.

41.2 A **CONTRATADA** assegurará que as Cláusulas Contratuais de conformidade à LGPD façam parte do contrato celebrado com a subcontratada ou assegurará que essa transferência seja, de outra forma, permitida pelas leis de proteção de dados.

CLÁUSULA 42ª. DA SEGURANÇA

42.1 A **CONTRATADA** implementará as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteção dos Dados Pessoais que estejam em tratamento em razão deste contrato, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, especificadamente devidos à perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados.

42.2 Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE**, por escrito, acerca da violação, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela **CONTRATADA** incluirão:

- a) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados atingidos;
- b) descrição das prováveis consequências ou das já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- c) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação e mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA 43ª. DAS FISCALIZAÇÕES

43.1 A **CONTRATANTE**, assim como as autoridades de proteção de dados, terão o direito de auditar o tratamento de Dados Pessoais da **CONTRATADA** com base neste Contrato, incluindo e não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela **CONTRATADA**.

43.2 A **CONTRATADA** fornecerá todo o suporte necessário para a realização das auditorias, incluindo e não se limitando, permitindo o acesso a instalações da **CONTRATADA**, assegurando a disponibilidade de todo o pessoal relevante da **CONTRATADA**, disponibilizando todas as

documentações, especificações, registros, e outras informações relevantes ao tratamento dos Dados Pessoais.

CLÁUSULA 44ª. DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

44.1 A **CONTRATADA** será responsabilizada por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **CONTRATANTE** ou diretamente à **CONTRATADA** por violarem a lei de proteção de dados, no tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato.

44.2 A **CONTRATADA** indenizará à **CONTRATANTE**, e seus respectivos diretores, conselheiros, empregados, prepostos, clientes, contra qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo, e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, e penalidades, relativos a demandas contra a **CONTRATANTE** que surgirem em razão do não-cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas na LGPD, especificamente direcionadas ao processamento do dado pessoal.

CLÁUSULA 45ª. DA VALIDAÇÃO

45.1 O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito previsto neste instrumento não importa na sua renúncia, nem impede o seu exercício posterior, ou constitui novação da respectiva obrigação. Se qualquer das disposições for declarada nula ou inválida, tal declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais, que se manterão em pleno vigor.

FORO CONTRATUAL

Cláusula 46ª. O Foro da Comarca desta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas, controvérsias e litígios decorrentes da interpretação, aplicação e execução do presente Contrato, inclusive no que concerne ao perfeito e completo adimplemento das obrigações dele emanadas.

Assim havendo ajustado, a **EGBA** e a **CONTRATADA** fizeram este instrumento, em que os seus representantes legais assinam, para que o Contrato produza os efeitos legais e jurídicos.

Documento assinado digitalmente pelas partes qualificadas no Preâmbulo.

ANEXO 12 – MINUTA DO CONTRATO PARA PATROCÍNIO DE ATLETAS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XX/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA E A (nome de Empresa)

A **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**, constituída sob a forma de empresa pública estadual, CNPJ nº 15.257.819/0001-06, situada na Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40.350-900, Salvador – Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.25.819/000106 a seguir denominada **EGBA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, respondendo pela Diretoria Geral e Sr. **XXXXXXXXXX**, Diretor Técnico, e a **<NOME DA EMPRESA>**, inscrita no CNPJ sob nº **<XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX>**, legalmente representada por Sr(a). **<XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX>**, com endereço na **<XXXXXXXXXXXX>**, nº **<XXX>**, bairro **<XXXXXXXXXXXX>**, Cep. **<XXXXXXXXXXXX>**, município de **<XXXXXXXXXXXX>**, Estado de **<XXXXXXXXXXXX>**, doravante denominadas respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, com fundamentação legal nos artigos 27 e 28 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com o **Edital nº 001/2025**, publicado no site **www.ba.gov.br/egba** têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, que se regula pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, Seção V - Dos Convênios e Contratos de Patrocínio', e pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto o patrocínio ao atleta **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para participação em campeonatos de **XXXXXXXXXXXX**, visando à promoção da imagem institucional da CONTRATANTE.

DOS EVENTOS

Cláusula 2ª. Os eventos que tratam esse contrato são aqueles ligados a competições de **XXXXXXXXXX**, sejam elas realizadas nacional ou regionalmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para permitir a participação do atleta **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** em eventos determinados na cláusula 2ª deste instrumento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar a logomarca da **CONTRATANTE** durante a sua participação nos eventos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação nos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** se obriga a patrocinar a participação da **CONTRATADA** nos eventos determinados na cláusula 2ª deste contrato, estando os valores e condições de pagamento definidos na cláusula 19ª do presente instrumento.

Cláusula 7ª. A **CONTRATANTE** deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela **CONTRATADA**, conforme determinado na cláusula 4ª, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante os eventos, por culpa ou não da **CONTRATADA**, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

DA LOGOMARCA

Cláusula 8ª. A logomarca da **CONTRATANTE** será utilizada pela **CONTRATADA**, no tamanho e características gráficas / técnicas repassadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª. Não haverá exclusividade da logomarca da **CONTRATANTE**, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** se compromete a prestar contas à **CONTRATANTE**, de todas as despesas obtidas para a participação do atleta nos eventos.

Cláusula 11ª. A prestação de contas é ato obrigatório e deverá obedecer às normas legais, implicando em pena de responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da sua não realização ou quando apresentada com irregularidades, o que tornará a **CONTRATADA** impossibilitada para novos patrocínios.

Cláusula 12ª. A prestação de contas deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término de vigência do contrato, prorrogável no máximo por igual período, contendo relatório do desenvolvimento do projeto patrocinado, que evidencie os resultados alcançados e o uso da marca da **CONTRATANTE**.

Cláusula 13ª. A prestação de contas deverá ser acompanhada das evidências de divulgação da marca da **CONTRATANTE** e dos respectivos recibos e notas fiscais para submissão e aprovação da Comissão de patrocínio.

13.1 Na prestação de contas, a comprovação das despesas efetuadas, devem estar em conformidade com o Plano de Aplicação da Cota de Patrocínio, por meio de nota fiscal em nome do proponente com a devida descrição do produto ou do serviço, ou cupom fiscal, ou no caso de pessoa física, por meio de Recibo de pagamento de Autônomo (RPA), contendo:

- e) nome profissional autônomo e números de inscrições no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- f) dados detalhados sobre o pagamento do serviço prestado (valores brutos e valores líquidos, com descontos);
- g) nome e assinatura do responsável pela fonte pagadora (**CONTRATADA**);
- h) descontos de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRFF), de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), do recolhimento para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

13.2 A prestação de contas não poderá contemplar despesas administrativas (pagamentos de telefone, de internet, de água, de energia, por exemplo).

13.3 Não serão aceitas, para fins de prestação de contas, a apresentação de notas fiscais com prazo de validade vencido e emitidas antes da data da celebração deste contrato.

13.4 Havendo faturas / notas fiscais ou recibos de pagamentos de autônomo em língua estrangeira, a **CONTRATADA** se compromete a entregar esses documentos traduzidos para a língua portuguesa com a devida informação da cotação da moeda na data de emissão.

13.5 O Relatório de Prestação de Contas deverá ser apresentado em conformidade com os modelos contidos nos Anexos VI e VII do Guia de Chamamento Público, parte integrante deste contrato.

Cláusula 14ª. A prestação de contas se referirá sempre às receitas e despesas obtidas para a consecução dos objetivos do contrato.

Cláusula 15ª. Na prestação de contas dos recursos disponibilizados, a aprovação e atesto se constitui condição para aprovação de projetos futuros que venham a ser, eventualmente, apresentados à **CONTRATANTE**.

15.1 A **CONTRATADA** compromete-se a manter sob sua guarda e segurança os comprovantes de despesas para realização do projeto pelo período de até 05 (cinco) anos, contados a partir do término do projeto contratado, o obriga-se a apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

Cláusula 16ª. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, ou permitir que sejam utilizados, serviços ou comprovantes de despesas emitidos por empresas que sejam consideradas inidôneas ou irregulares pelos órgãos públicos competentes e/ou que tenham débitos com a **CONTRATANTE**.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Cláusula 17ª. A **CONTRATADA** é expressamente vedada qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela **CONTRATANTE**, a título de patrocínio.

DO PATROCÍNIO

Cláusula 18ª. A **CONTRATANTE** destinará o valor de R\$ **xx.xxx,xx** (**xx**) a **CONTRATADA** para o fim de patrocinar a participação do atleta **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, definido na cláusula 1ª deste instrumento.

Cláusula 19ª. O patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do recibo / fatura / nota fiscal da **CONTRATANTE**.

DA RESCISÃO

Cláusula 20ª. Este contrato poderá ser rescindido caso a **CONTRATADA** utilize os recursos que lhe for repassado, a título de patrocínio, com despesas desnecessárias para sua participação nos eventos.

Cláusula 21ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, conforme disposto na cláusula 22ª.

Cláusula 22ª. Caso o contrato venha ser rescindido pela **CONTRATADA**, haverá a devolução das parcelas referentes às prestações de contas não aprovadas.

Cláusula 23ª. Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará a **CONTRATADA** desobrigado da utilização da logomarca da **CONTRATANTE**.

DO PRAZO

Cláusula 24ª. O presente contrato vigorará até o dia xx de dezembro de 20xx, a partir da data de assinatura desse instrumento.

DA CONFORMIDADE, DA INTEGRIDADE E DA ÉTICA NA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 25ª. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE** (principalmente a Política de Conformidade, Integridade e Ética).

Cláusula 26ª. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 27ª. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 28ª. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 30ª. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta contratação.

Cláusula 31ª. A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à **CONTRATANTE** pela rescisão do contrato, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 32ª. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá a **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da **CONTRATANTE** (“Código de Conduta e Integridade”), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da **CONTRATANTE** que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente contrato, de pleno direito. O Código de Conduta e Integridade deve ser solicitado pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** declara-se ciente da existência e do conteúdo do Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE** que segue anexo ao edital, o qual pode ser encontrado através do endereço eletrônico www.ba.gov.br/egba/governanca-corporativa, obrigando-se a cumpri-lo, naquilo que lhe for aplicável. Referido Anexo é parte integrante e indissociável deste Contrato.

DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual. Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade das informações, e não divulgará a qualquer terceiro, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tiver ou venha a ter acesso durante a vigência deste contrato, e em razão do serviço objeto do presente contrato, que não seja conhecida do público em geral.

Cláusula 36ª. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização da Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos. Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da **CONTRATANTE**.

Cláusula 37ª. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da **CONTRATANTE**.

DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)

CLÁUSULA 38ª. DAS DEFINIÇÕES

38.1 “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

38.2 As Expressões utilizadas no contrato, tais como, ‘titular dos dados’, ‘dados pessoais’, ‘tratamento’, ‘violação de dados pessoais’, etc., serão interpretadas com base no significado atribuído na LGPD.

38.3 A **CONTRATANTE** agirá como “controlador” e a **CONTRATADA** agirá como “operador”, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador passe a atuar em desconformidade com as orientações do “controlador”, passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.

CLÁUSULA 39ª. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

39.1 A **CONTRATADA** cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação das leis de proteção de dados.

39.2 A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais compartilhados, conforme as instruções da **CONTRATANTE**, a fim de cumprir suas obrigações para a consecução do objeto do Contrato, jamais para nenhum outro propósito.

39.3 As bases legais permitidas para o tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** estão previstas no Art. 7º da LGPD e restritas aos incisos III e V.

39.4 A **CONTRATADA** tratará os Dados Pessoais em nome da **CONTRATANTE** e de acordo com as instruções expressas fornecidas pela **CONTRATANTE**. Caso a **CONTRATADA** considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** e aguardará novas instruções.

39.5 A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

39.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da **CONTRATADA** relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não poderá, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

39.7 Após o fim da vigência contratual, todos os dados pessoais coletados em razão deste contrato deverão ser descartados pela **CONTRATADA**, conforme normativo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 40ª. DA ASSISTÊNCIA

40.1 A **CONTRATADA** prontamente prestará assistência à **CONTRATANTE** no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

40.2 A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

CLÁUSULA 41ª. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir Dados Pessoais para uma subcontratada, sem a devida aprovação, por escrito, da **CONTRATANTE**. Se for aprovada a contratação de outras subcontratadas, a **CONTRATADA** assegurará que tais subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento de obrigações correspondentes às obrigações contidas neste Contrato. Nos casos em que uma subcontratada deixar de cumprir sua obrigação de proteger os dados, a **CONTRATADA** será responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento das obrigações da subcontratada.

41.2 A **CONTRATADA** assegurará que as Cláusulas Contratuais de conformidade à LGPD façam parte do contrato celebrado com a subcontratada ou assegurará que essa transferência seja, de outra forma, permitida pelas leis de proteção de dados.

CLÁUSULA 42ª. DA SEGURANÇA

42.1 A **CONTRATADA** implementará as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteção dos Dados Pessoais que estejam em tratamento em razão deste contrato, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, especificadamente devidos à perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados.

42.2 Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE**, por escrito, acerca da violação, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela **CONTRATADA** incluirão:

- d) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados atingidos;
- e) descrição das prováveis consequências ou das já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- f) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação e mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA 43ª. DAS FISCALIZAÇÕES

43.1 A **CONTRATANTE**, assim como as autoridades de proteção de dados, terão o direito de auditar o tratamento de Dados Pessoais da **CONTRATADA** com base neste Contrato, incluindo e não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela **CONTRATADA**.

43.2 A **CONTRATADA** fornecerá todo o suporte necessário para a realização das auditorias, incluindo e não se limitando, permitindo o acesso a instalações da **CONTRATADA**, assegurando a disponibilidade de todo o pessoal relevante da **CONTRATADA**, disponibilizando todas as documentações, especificações, registros, e outras informações relevantes ao tratamento dos Dados Pessoais.

CLÁUSULA 44ª. DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

44.1 A **CONTRATADA** será responsabilizada por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **CONTRATANTE** ou diretamente à **CONTRATADA** por violarem a lei de proteção de dados, no tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato.

44.2 A **CONTRATADA** indenizará à **CONTRATANTE**, e seus respectivos diretores, conselheiros, empregados, prepostos, clientes, contra qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo, e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, e penalidades, relativos a demandas contra a **CONTRATANTE** que surgirem em razão do não-cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas na LGPD, especificamente direcionadas ao processamento do dado pessoal.

CLÁUSULA 45ª. DA VALIDAÇÃO

45.1 O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito previsto neste instrumento não importa na sua renúncia, nem impede o seu exercício posterior, ou constitui novação da respectiva obrigação. Se qualquer das disposições for declarada nula ou inválida, tal declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais, que se manterão em pleno vigor.

FORO CONTRATUAL

CLÁUSULA 46ª. O Foro da Comarca desta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas, controvérsias e litígios decorrentes da interpretação, aplicação e execução do presente Contrato, inclusive no que concerne ao perfeito e completo adimplemento das obrigações dele emanadas.

Assim havendo ajustado, a **EGBA** e a **CONTRATADA** fizeram este instrumento, em que os seus representantes legais assinam, para que o Contrato produza os efeitos legais e jurídicos.

Documento assinado digitalmente pelas partes qualificadas no Preâmbulo.